

ATA Nº 001/2020

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Curador: Marilene Tesser, Jorge Carlos Heller Netto, Clementino Serafim da Silva suplente de Diogenes da Silva Ferreira, Mayara Ferreira Maris e Neli Terezinha Bairros juntamente com o Comitê de Investimentos, Jorge Lopes Zaatreh, Roseli Bauer, Pedro Henrique Pereira Barros, Evandro Marciel Alves Bezerra e Mariana Morales Quadro, para deliberar sobre: **1.** Resgate dos 2% para o exercício 2020 – **2** – Informativo de adesão ao Pro Gestão da Secretaria de Previdência – **3-** Adesão a Calendário de Pagamentos da Folha do PREVMAR e Jettons. **4-** Posição saldo remanescente dos Precatórios. Passamos a Deliberar: **1** – O valor dos dois por cento para as despesas administrativa corresponderá a R\$ 1.250.357,15 (hum milhão duzentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), que será resgatado do fundo BB IRF M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ nº 11.328.882/0001-35, com transferência para a conta 117-0 e aplicação no fundo EXECUTIVO FIC RENDA FIXA LP CNPJ nº 01.165.781/0001-37, vinculado a conta da despesa administrativa. **2** – Informado pela Diretoria que o PREVMAR aderiu ao PRO GESTÃO da Secretaria de Previdência Social, em dezembro de 2019, observando boas praticas administrativas, para poder aplicar melhor os valores FINANCEIROS e gerir a administração do PREVMAR com mais profissionalismo e transparência. **3** – Em virtude da Adesão ao Pro Gestão aderimos ao calendário de pagamentos para o ano de 2020, que está disponível do site e no mural do PREVMAR, entregue copia neste ato a quem interessar, com esta medida trabalharemos na programação proposta e divulgada, podendo com isso os servidores se programarem com o calendário. O calendário será encaminhado a CEF para que se programe para os pagamentos ali elencados, atendendo desta forma a solicitação da CEF, também, de datas definidas para pagamentos. Os Jettons serão pagos no 5º dia útil do mês subsequente. **4-** Quanto ao saldo remanescente dos PRECATORIOS, em que foi aprovado o saldo e parcelamento na



